



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0012550-36.2023.6.05.8000
INTERESSADO : ED REY CARNEIRO BRITO
ASSUNTO : “Conferência Agile Brazil 2023”

PARECER nº 396 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 2460532), a pedido da Seção de Soluções Corporativas - SEDESC (doc. nº 2416724), requerendo a contratação de 4 (quatro) vagas na **“Conferência Agile Brazil 2023”** para servidores lotados naquela unidade.

2 . O evento é aberto ao público, será promovido pela empresa AGILE ALLIANCE BRAZIL, presencialmente, em São Paulo-SP, no período de 09 a 11/10/2023 e possui carga horária total de 27 horas.

3 . Consta que a **“Agile Brazil 2023”** consiste na mais tradicional conferência sobre métodos ágeis do cenário brasileiro de tecnologia e contempla treinamentos, apresentação de sessões e discussões com palestrantes e instrutores nacionais e internacionais. O evento traz, ainda, debates sobre a funcionalidade prática do Ágil, bem como apresenta experiências com a agilidade no dia-a-dia, além de questionamentos acerca das melhores práticas.

4 . A SEDESC informou que metodologia/cultura Ágil é adotada pelo TRE-BA, TSE e outros regionais e que alguns servidores estiveram na mencionada conferência em 2019. Na oportunidade, justificou que a participação no evento visa capacitar os servidores na promoção, comunicação e colaboração sobre a disseminação coordenada da cultura ágil na Justiça Eleitoral.

5 . Foi apresentada proposta comercial direcionada ao TRE/BA (doc. nº 2458708), da qual consta o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para as 4 (quatro) inscrições.

6 . Com a finalidade de atestar a regularidade da empresa a ser contratada, no documento nº 2460535, juntou-se: Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 23/12/2023; Certificado de regularidade do FGTS, **válido até 23/08/2023**; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 04/02/2024; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade;

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida até 07/09/2023; Consulta Simples; Certidão negativa de débitos fiscais perante o município de Fortaleza-CE, local de sede da empresa, válida até 23/10/2023; Consulta SICAF fornecedor idôneo.

7. Providenciou-se, ademais, Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da empresa (doc. nº 2460537) e de Nota de Empenho relativa a outra capacitação da pretensa contratada (doc. nº 2460544).

8. Informou-se, além disso, que o treinamento encontra-se alinhado com o objetivo estratégico de promover a melhoria contínua da governança a da gestão de TIC e que a demanda de capacitação está prevista no PAC-TIC para o exercício de 2023 (doc. nº 2475054).

9. Foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº 2475365).

É o breve relatório.

10. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise das informações trazidas sobre a empresa, é possível inferir que possui ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização, corroborados pelo Atestado de Capacidade Técnica anexado aos autos (doc. nº 2460537).

11. No que se refere ao preço, em consulta realizada em 28/08/2023 ao site <https://www.even3.com.br/agilebrazil/>, vislumbra-se que se trata de evento aberto ao público, ao custo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por inscrição, o qual é cobrado igualmente a qualquer interessado. Por outro lado, aos servidores do Tribunal foi proposto o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por inscrição.

11.1. Neste aspecto, compete-nos destacar que da Proposta Comercial (doc. nº 2458708), consta a seguinte informação: *“As inscrições com pagamento via empenho ou qualquer outra modalidade com pagamento após o evento são comercializadas pelo valor do último lote e não podem se beneficiar dos descontos de grupos ou lotes promocionais.”*. Entendemos, portanto, que resta observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço.

12. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, “f”, §3º, da Lei nº 14.133/2021, recomendando que, oportunamente, o certificado de regularidade do FGTS seja atualizado.

É o parecer, sub censura.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 28/08/2023, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2481347** e o código CRC **F078AF8E**.

0012550-36.2023.6.05.8000

2481347v13